

— DIÁRIO — OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO Nº 041/2023 – “DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA 11ª EDIÇÃO DA COPA DO CAFÉ NO DISTRITO DE VOLTA GRANDE, TAPIRAMUTÁ – BAHIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EXTRATO

ATO DE PUBLICAÇÃO



DECRETO Nº 041/2023 – “DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA 11ª EDIÇÃO DA COPA DO CAFÉ NO DISTRITO DE VOLTA GRANDE, TAPIRAMUTÁ – BAHIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

Decreto nº 041/2023
De 24 de março de 2023.

“Dispõe sobre a realização da 11ª Edição da COPA DO CAFÉ no Distrito de Volta Grande, Tapiramutá – Bahia e dá outras providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

- ✚ **CONSIDERANDO** as atribuições e competências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, esta que faz parte do organograma administrativo desta municipalidade.
- ✚ **CONSIDERANDO** as atribuições e competências da Superintendência de Esporte e Lazer.
- ✚ **CONSIDERANDO** que a COPA DO CAFÉ, se tornou um evento tradicional, na localidade de Volta Grande e que a referida competição resgata a cultura do café e seus derivados.
- ✚ **CONSIDERANDO** que as práticas esportivas promovem bem estar, interação social, saúde, o que representa qualidade de vida para os munícipes;
- ✚ **CONSIDERANDO** que os eventos esportivos e de lazer possuem caráter amador e sem nenhum fim lucrativo ou de interesse econômico, razão pela qual deve ser fomentado pelo poder público, prevalecendo o espírito esportivo e competitivo.
- ✚ **CONSIDERANDO** que as práticas esportivas atuam na prevenção das drogas, alcoolismo prostituição e violência, como também na reeducação na formação do bom caráter do cidadão(a).

RESOLVE:

Art. 1º Realizar a 11ª COPA DO CAFÉ, no Distrito de Volta Grande, entre os dias 02 de abril a 04 de junho do corrente ano, regulamentada na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Determinar a promoção das seguintes premiações:

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº 13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Clériston Andrade, S/N, Sol Nascente, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

- I. A equipe campeã, receberá a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e troféu de campeão;
- II. A equipe vice-campeã, receberá a quantia de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), e troféu de vice-campeão.
- III. O artilheiro, o goleiro menos vazado e a revelação da competição receberão a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mais um troféu cada.

Art. 3º A 11ª COPA DO CAFÉ, será promovida pela Prefeitura Municipal de Tapiramutá, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em parceria com a Liga Tapiramutense de Desportos.

Art. 4º A 11ª COPA DO CAFÉ, será organizada e dirigida pela Superintendência de Esporte e Lazer e Liga Tapiramutense de Desportos, juntamente com as equipes participantes que tem por atribuição o cumprimento do regulamento Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º Neste ato ficam nomeados os integrantes da Comissão Organizadora do Evento, a saber:

- a) José Pires dos Santos;
- b) Wendeu Gomes Cardoso;
- c) Nailton Gonçalves Brandão;
- d) Gilberto Modesto de Aquino;
- e) Liga Tapiramutense de Desportos.

Parágrafo Único - Os membros do artigo anterior assumirão neste campeonato a função de Comissão Disciplinar, com a incumbência da aplicação, em procedimentos sumários, das sanções decorrentes de infrações cometidas durante as disputas e constantes das súmulas ou documentos similares dos árbitros, ou ainda, decorrentes de infringência ao regulamento da respectiva competição.

Art. 6º Todas as despesas com o evento, inclusive com pagamento de árbitros, serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas na lei orçamentária de 2023, e suas alterações posteriores, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Parágrafo Único - As despesas a que se refere o artigo ficam assim discriminadas:

Função/Objeto	Valor Unitário R\$
Campeão	R\$ 3.000,00
Vice-campeão	R\$ 1.500,00
Artilheiro	R\$ 150,00
Goleiro menos vazado	R\$ 150,00
Revelação	R\$ 150,00
Árbitro central	R\$ 126,31

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº 13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Clériston Andrade, S/N, Sol Nascente, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

Árbitro Assistente 1	R\$ 63,15
Árbitro Assistente 2	R\$ 63,15
4º árbitro	R\$ 31,57
Maqueiro	R\$ 15,78
Gandula	R\$ 15,78

Art. 7º A Superintendência de Esporte e Lazer, juntamente com os organizadores do evento aprovam e fazem publicar o seguinte regulamento geral da competição, nos exatos termos Anexo Único deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – Bahia, em 24 de março de 2023.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal

Marcos Silva Barros
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

José Pires dos Santos
Superintendente de Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº 13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Clériston Andrade, S/N, Sol Nascente, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

11ª COPA DO CAFÉ DE VOLTA GRANDE TAPIRAMUTÁ/BA - Edição 2023

REGULAMENTO TÉCNICO GERAL

DA DENOMINAÇÃO, PARTICIPAÇÃO e OBJETIVO

Art. 1º A 11ª COPA DO CAFÉ, será promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através da Superintendência de Esporte, **entre os dias 02 de abril e 04 de junho de 2023, no Povoado de Volta Grande**, disputado por 10 (dez) equipes filiadas e/ou convidadas, com a inscrição regular junto à forma deste regulamento.

Parágrafo Primeiro - Para participar do Campeonato, a equipe deverá confirmar sua participação **até o dia 11 de março de 2023, (sábado)**, e posteriormente entregar a ficha de inscrição **(modelo fornecido, com o mínimo de 12 inscritos), até dia 1º de abril (sábado)**.

Parágrafo Segundo - Não haverá pagamento de inscrição para esse campeonato.

Art. 2º O objetivo é promover a modalidade, organizando as equipes amadoras de futebol de Tapiramutá a participarem de um campeonato municipal, estimulando o surgimento de novas equipes, o espírito de cidadania e contribuir para o desenvolvimento técnico e tático do futebol amador de nossa cidade.

Art. 3º O Campeonato será organizado e dirigido pela Superintendência de Esporte e Lazer e Liga Tapiramutense de Desportos, juntamente com as equipes participantes competirá:

- a) Elaborar o regulamento do campeonato;
- b) Elaborar a tabela dos jogos;

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº 13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Clériston Andrade, S/N, Sol Nascente, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

- c) Tomar todas as providências de ordem técnica necessárias ao bom andamento da competição;
- d) Aprovar ou não os jogos, à vista das súmulas e dos relatórios dos árbitros;
- e) Determinar a perda de mando de campo, quando aplicável, observando o disposto no regulamento da competição;
- f) Designar data, local e horário para a realização das partidas, inclusive, quanto às modificações na tabela de jogos (datas, horários, locais), quando surgirem situações quando a equipe organizadora entenda como justificáveis.

Art. 4º Participarão do Campeonato as seguintes equipes, ordenadas numericamente:

ORD	CLUBES	LOCALIDADE
01	Time 01 - VOLTA GRANDE	Volta Grande
02	Time 02 - NOVO ASTRO	Tapiramutá
03	Time 03 - CRICIÚMA	Volta Grande
04	Time 04 - PAU DE PILÃO	Pau de Pilão
05	Time 05 - CARRASCO	Carrasco
06	Time 06 - RECANTO	Recanto
07	Time 07 - YPIRANGA	Tapiramutá
08	Time 08 - RIACHO FUNDO	Riacho Fundo
09	Time 09 - S.O.S.	Tapiramutá
10	Time 10 - RESENHA	Tapiramutá

Art. 5º A organização do campeonato atribuirá os títulos de Campeão e Vice-Campeão às equipes classificadas em primeiro e segundo lugares ao final da competição.

Parágrafo Primeiro - A equipe campeã, receberá a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mais um troféu.

Parágrafo Segundo - A equipe vice-campeã, receberá a quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), e troféu de vice-campeão.

Parágrafo Terceiro - o jogador artilheiro, receberá a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N° 13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Clériston Andrade, S/N, Sol Nascente, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

Parágrafo Quarto - o melhor goleiro do campeonato, receberá a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Parágrafo Quinto - o jogador revelação do campeonato, receberá a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 6º O Campeonato será regido nas suas diversas fases, para efeito de classificação das equipes, pelo sistema de pontos ganhos, observando-se os seguintes critérios:

- a) Por vitória, 03 (três) pontos ganhos;
- b) Por empate, 01 (um) ponto ganho.
- c) Por derrota, 00 (zero) ponto.

Art. 7º Quando houver empate em pontos ganhos, entre duas ou mais equipes, em qualquer Fase, ou em todo o Campeonato, o desempate, para efeito de definição da classificação final das equipes, em cada caso, ocorrerá pela aplicação dos critérios a seguir:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Maior saldo de gols;
- c) Maior número de gols marcados;
- d) Maior número de pontos ganhos no confronto direto;
- e) Maior saldo de gols no confronto direto;
- f) Menor número de cartões vermelhos recebidos pelos atletas integrantes de cada equipe ao longo da competição;
- g) Menor número de cartões amarelos recebidos pelos atletas integrantes de cada equipe ao longo da competição;
- h) Sorteio.

DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 8º O Campeonato será disputado em TURNO ÚNICO, sendo que haverá 03 (três) Fases, a saber:

- a) Fase I - De Classificação;
- b) Fase II - Semifinal;
- c) Fase III – Final.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº 13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Clériston Andrade, S/N, Sol Nascente, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

Art. 9º Fase I - De Classificação terá a participação de 10 (dez) equipes, as quais comporão os Grupos "A" e "B", através de sorteio, e se enfrentarão no sistema apenas de ida, dentro de cada grupo, classificando-se para a Fase II - Semifinal as 04 (quatro) primeiras colocadas, sendo duas de cada grupo.

Parágrafo Único - Fica desta forma a composição dos Grupos "A" e "B", da Fase I - De Classificação:

GRUPO "A"	GRUPO "B"
Time 01 - VOLTA GRANDE	Time 02 - NOVO ASTRO
Time 03 - CRICIÚMA	Time 04 - PAU DE PILÃO
Time 05 - CARRASCO	Time 06 - RECANTO
Time 07 - YPIRANGA	Time 08 - RIACHO FUNDO
Time 09 - S.O.S.	Time 10 - RESENHA

Art. 10 A Fase II - Semifinal - será disputada pelas 04 (quatro) Associações primeiras melhores colocadas da Fase I - De Classificação, sendo duas de cada grupo. As referidas Associações serão distribuídas nos Grupos 01 e 02, conforme Parágrafo único.

Parágrafo Único - A Fase II - Semifinal terá a participação de 04 (quatro) Associações, as quais comporão os grupos ("C" e "D"), e que se enfrentarão em jogo único, dentro do grupo, classificando-se para a Fase III - Final, a equipe primeira colocada de cada grupo.

GRUPO "C" Semifinal 01
1º COLOCADO – GRUPO "A"
X
2º COLOCADO – GRUPO "B"

GRUPO "D" Semifinal 02
1º COLOCADO – GRUPO "B"
X
2º COLOCADO – GRUPO "A"

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N° 13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Clériston Andrade, S/N, Sol Nascente, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

Art. 11 Na Terceira Fase, chamada FINAL, os 02 (dois) CLUBES classificados na Segunda Fase, formam o Grupo "E" e jogarão entre si em partida única.

Parágrafo Primeiro - O grupo "E" ficará assim distribuído de acordo com a classificação obtida pelos CLUBES na Segunda Fase:

GRUPO "E"
Final
VENCEDOR – GRUPO "C, ou jogo 21"
X
VENCEDOR – GRUPO "D, ou jogo 22"

Parágrafo Segundo - Havendo igualdade nos gols, tanto nesta fase, quanto na fase final, a decisão será através da cobrança de tiros livres direto, da marca do pênalti, sendo a primeira série de 5 (cinco) cobranças para cada equipe com cobranças alternadas, não repetindo o mesmo cobrador, persistindo o empate na primeira série, as outras séries serão de apenas 01 (uma) cobrança para cada equipe por série, sempre em cobranças alternadas até que estabeleça uma equipe vencedora.

DAS INSCRIÇÕES DOS ATLETAS

Art. 12 Esse campeonato é prioritariamente destinado aos atletas naturais do município de Tapiramutá, que poderão participar provando seu vínculo com o município através da apresentação de uns dos documentos abaixo:

- Registro Geral (RG), que comprove a naturalidade de Tapiramutá;
- Título Eleitoral, que comprove o seu domicílio eleitoral em Tapiramutá ou,
- Comprovante de residência na cidade de Tapiramutá, que prove seu domicílio a pelo menos 1 (um) ano.

Parágrafo Primeiro - Cada equipe poderá inscrever o máximo de 24 (vinte e quatro) atletas.

Parágrafo Segundo - Cada equipe poderá dentro do quantitativo máximo de fichas, inscrever até 08 (oito) atletas considerados "estrangeiros", entretanto,

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N° 13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Clériston Andrade, S/N, Sol Nascente, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

somente 4 (quatro) desses atletas poderão atuar em campo durante cada partida.

Parágrafo Terceiro - A inscrição de goleiro será considerada livre.

Art. 13. Depois de escrito por uma equipe o atleta não mais poderá transferir-se para outra equipe durante a competição, independente de fase (s); exceto para treinadores.

Parágrafo Primeiro - Todos os atletas, em seus jogos de estreia no campeonato, deverão apresentar um documento de identidade que contenha foto, para identificação e registro do mesmo na competição. **O atleta que não apresentar o documento para identificação será impedido de participar da partida.**

Parágrafo Segundo - Os respectivos documentos, se necessário, deverão ser apresentados mediante solicitação da Comissão Organizadora em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o pedido formalmente recebido pelo diretor presidente da equipe, em sua ausência, aquele a quem o presidente indicar.

Parágrafo Terceiro - O atleta que assinar por duas equipes diferentes e as inscrições forem protocoladas pela comissão organizadora do campeonato, a mesmo será eliminado do campeonato automaticamente. Sem nenhum prejuízo para as equipes.

Parágrafo Quarto - Se por ventura vier a ser contestada por outra equipe participante do campeonato a veracidade das informações contidas na ficha de inscrição do atleta, cabe à equipe que o inscreveu, comprovar através de documentos, a veracidade das informações do referido atleta, em um tempo determinado pela organização da competição.

DA REALIZAÇÃO DAS PARTIDAS

Art. 14. Os jogos serão realizados conforme tabela elaborada pela Comissão Organizadora, que faz parte integrante deste Regulamento.

Parágrafo primeiro - Após o horário determinado pela tabela, à equipe terá no máximo 15 (quinze) minutos de tolerância de atraso, ficando sujeita as demais sanções previstas neste regulamento.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N° 13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Clériston Andrade, S/N, Sol Nascente, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

Parágrafo segundo - Por motivo de mau tempo, fato superveniente, qualquer jogo poderá ser suspenso pelo pelos organizadores do evento, sendo nova data, horário e local determinados pela LIGA e Superintendência de Esporte e Lazer.

Parágrafo terceiro - Os jogos serão realizados em 02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, com intervalo de 15 (quinze) minutos. A equipe que abandonar o campo de jogo por qualquer motivo será considerada perdedora por W. O., devendo ser computado o placar do jogo da seguinte forma:

- Equipe abandona o campo de jogo perdendo por mais de 02 (dois) gols de diferença, mantém-se o placar do jogo.
- Equipe abandona o campo de jogo vencendo ou empatando a partida, aplica-se o placar de 2 a 0 em favor da equipe que permaneceu em campo.
- Equipe abandona o campo perdendo a partida por diferença de 01 (um) ou 02 (dois) gols, aplica-se o placar de 2 a 0 em favor da equipe que permaneceu em campo.

Art. 15. Nenhuma partida poderá ser iniciada com menos de 7 (sete) atletas de cada equipe em campo. A equipe que não apresentar os jogadores até o horário estabelecido poderá perder a partida por W.O.

Parágrafo primeiro - A equipe que iniciar a partida com menos de 11 (onze) atletas, ou quantidade menor estabelecida pelo regulamento, poderá ser completada no curso da mesma, desde que cientificado o árbitro, e os nomes dos atletas que a completarão constem na súmula da partida.

Parágrafo segundo - A equipe que, por não apresentar o número mínimo de atletas, der causa à não realização da partida ou ficar reduzida a menos de 7 (sete) atletas no curso da partida, será considerada perdedora por W.O.

Parágrafo terceiro - Em caso de contusão que impeça à equipe de permanecer com o número mínimo de atletas permitido, o árbitro aguardará por até 15



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

(quinze) minutos o restabelecimento do atleta contundido antes de dar por encerrada a partida.

Parágrafo quarto - Se os dois Clubes não apresentarem o número mínimo de atletas para a disputa ou complemento de uma partida, ambos serão considerados perdedores por W.O.

Art. 16. Os jogos só poderão ser adiados mediante as seguintes condições:

- Campo/quadra sem condições de jogo determinado pelo árbitro.
- Por determinação da Comissão Organizadora.
- Comum acordo entre os presidentes dos clubes, desde que não traga prejuízos ao andamento do campeonato e aceito pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único - Os jogos que por ventura forem adiados, apenas estes serão remarcados, ficando já definido que poderá acontecer durante qualquer dia da semana subsequente ao adiamento, em local determinado pela Organização do Campeonato.

Art. 17. No decorrer de uma partida cada equipe poderá relacionar até 20 (vinte) atletas.

Parágrafo primeiro - Será permitido o máximo de 05 (cinco) substituições por partida.

Parágrafo segundo - A Comissão Organizadora recomenda a permanência de até 3 (três) membros da Comissão Técnica, designados como treinador, auxiliar e massagista previamente inscritos e identificados. Porém, o bom senso deverá sempre prevalecer entre equipe de arbitragem e equipes participantes.

DOS ÁRBITROS E DAS PUNIÇÕES

Art. 18. O árbitro agirá de acordo com as normas vigentes e oficiais da Confederação Brasileira de Futebol, com as adaptações regidas por este Regulamento.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº 13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Clériston Andrade, S/N, Sol Nascente, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

Parágrafo Primeiro - Somente os Capitães das equipes poderão se dirigir ao árbitro para ponderações.

Parágrafo Segundo - Todo atleta (uniformizado ou não) que se dirigirem de forma ofensiva ao árbitro, diretoria ou demais associados, dentro de campo ou não, independentemente de sua equipe jogar neste dia, serão passíveis de punição, a ser aplicada pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Terceiro - Todo o atleta ou dirigente que acumular 02 (dois) cartões amarelos ou 01 (um) cartão vermelho, deverá cumprir 01(uma) rodada de suspensão automática, independentemente da fase do campeonato.

Parágrafo Quarto - É de responsabilidade de cada equipe o controle dos cartões de seus atletas.

Parágrafo Quinto - O atleta que receber no mesmo jogo um cartão amarelo e após um vermelho, prevalecerá o cartão vermelho que será o único contabilizado. O mesmo ocorrerá na questão da contagem de cartões para efeitos de penalidades. Ou seja, no caso mencionado acima o cartão vermelho prevalece e anula o cartão amarelo do jogo.

Parágrafo Sexto - O cumprimento da suspensão automática é de responsabilidade exclusiva de cada equipe, independente de comunicação oficial.

Parágrafo Sétimo - Os atletas expulsos estarão automaticamente suspensos da próxima partida e dependendo do relatório do árbitro poderão ser julgados pela Justiça Desportiva.

Parágrafo Oitavo - Após a fase classificatória, os cartões amarelos serão zerados (se for dois cartões amarelos, o atleta deverá cumprir a pena automaticamente, conforme art. 19, §3º) para o início da disputa das fases seguintes. Atletas que foram expulsos devem cumprir as punições impostas automaticamente.

DOS RECURSOS

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N° 13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Clériston Andrade, S/N, Sol Nascente, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

Art. 19. As equipes que se sentirem prejudicadas ou acharem que a outra equipe infringiu algum artigo do regulamento poderá entrar com recurso até 48 (quarenta e oito) horas após o termino da sua partida.

Art. 20. Caberá a Comissão Organizadora, receber através de documento em tempo **hábil e por escrito**, os recursos manifestados pelas equipes participantes, os quais são motivados pelas situações irregulares das disputas realizadas.

Parágrafo Primeiro - Só serão competentes para interpor recursos, os presidentes ou um representante legal indicado pelo presidente.

Parágrafo Segundo - Todos os recursos serão respondidos após analisados e julgados pela Comissão Organizadora.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. O presente regulamento será apresentado para todos os representantes das equipes envolvidas.

Art. 22. A comissão organizadora não se responsabilizará por acidentes ocorridos com atletas ou por estes ocasionados a terceiros, antes, durante e após a competição.

Art. 23. A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte poderá suspender ou interromper definitivamente este Campeonato a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, inclusive em caso de agravamento da pandemia da covid-19 na cidade do Tapiramutá, sem que sejam devidos aos competidores ainda não eleitos vencedores quaisquer premiações, bonificações ou compensações.

Art. 24. Devido à Pandemia da Covid-19, devem ser respeitados os protocolos do Governo do Estado da Bahia referentes ao distanciamento social, utilização de máscara e higienização.

Art. 25. O presente Regulamento entrará em vigência na data de sua publicação, tendo validade até o término da competição do ano em curso.

Art. 26. As equipes legalmente inscritas para o Campeonato Municipal declaram concordarem com todas as disposições deste Regulamento, sendo que os casos omissos e de



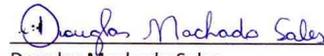
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

ordem administrativas e a duvidas porventura suscitadas serão solucionadas pela Superintendência de Esporte e Lazer.

Tapiramutá, em 24 de março de 2023.



José Pires Santos
Superintendente de Esporte e Lazer



Douglas Machado Sales
Presidente da Liga Tapiramutense de Desportos

ORD	CLUBES	ASSINATURA
01	Time 01 - VOLTA GRANDE	
02	Time 02 - NOVO ASTRO	
03	Time 03 - CRICIÚMA	
04	Time 04 - PAU DE PILÃO	
05	Time 05 - CARRASCO	
06	Time 06 - RECANTO	
07	Time 07 - YPIRANGA	
08	Time 08 - RIACHO FUNDO	
09	Time 09 - S.O.S.	
10	Time 10 - RESENHA	

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº 13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Clériston Andrade, S/N, Sol Nascente, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

Ficha de Inscrição (modelo)

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº 13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Clériston Andrade, S/N, Sol Nascente, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000

15



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER



Data: ____/____/____
Recebido: _____

CLUBE:				CORES UNIF.:	
RESPONSÁVEL:				FUNÇÃO:	
FICHA DE INSCRIÇÃO					
RELAÇÃO DOS ATLETAS					
Nº	NOME DO ATLETA (LETRA DE FORMA)	DOCUMENTO	NATURAL	D. NASC.	ASSINATURA
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24	24	0	0	0	24

Modelo de Tabela

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº 13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Clériston Andrade, S/N, Sol Nascente, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER



11ª COPA DO CAFÉ DE VOLTA GRANDE - Edição 2023 - TAPIRAMUTÁ/BA				
GRUPO - A			GRUPO - B	
VOLTA GRANDE			NOVO ASTRO	
CRICIÚMA JR			PAU DE PILÃO	
CARRASCO			RECANTO	
YPIRANGA			RIACHO FUNDO	
S.O.S.		RESENHA FC		2023

1ª FASE - CLASSIFICAÇÃO						
LOCAL: VOLTA GRANDE						
DATA	HORA	CATEG.	EQUIPE - A	RESULTADO	EQUIPE - B	J
dom 02/04/23	15h30min	Amador	VOLTA GRANDE	X	CARRASCO	1
sáb 08/04/23	15h30min	Amador	NOVO ASTRO	X	PAU DE PILÃO	2
dom 09/04/23	14h00min	Amador	YPIRANGA	X	CRICIÚMA JR	3
dom 09/04/23	16h00min	Amador	RIACHO FUNDO	X	RECANTO	4
sáb 15/04/23	15h30min	Amador	CARRASCO	X	S.O.S.	5
dom 16/04/23	14h00min	Amador	RESENHA FC	X	PAU DE PILÃO	6
dom 16/04/23	16h00min	Amador	RECANTO	X	NOVO ASTRO	7
sáb 22/04/23	15h30min	Amador	RIACHO FUNDO	X	RESENHA FC	8
dom 23/04/23	14h00min	Amador	CRICIÚMA JR	X	S.O.S.	9
dom 23/04/23	16h00min	Amador	YPIRANGA	X	VOLTA GRANDE	10
sáb 29/04/23	15h30min	Amador	PAU DE PILÃO	X	RECANTO	11
dom 30/04/23	14h00min	Amador	CARRASCO	X	YPIRANGA	12
dom 30/04/23	16h00min	Amador	RESENHA FC	X	NOVO ASTRO	13
sáb 06/05/23	15h30min	Amador	VOLTA GRANDE	X	CRICIÚMA JR	14
dom 07/05/23	14h00min	Amador	RECANTO	X	RESENHA FC	15
dom 07/05/23	16h00min	Amador	PAU DE PILÃO	X	RIACHO FUNDO	16
sáb 13/05/23	15h30min	Amador	S.O.S.	X	YPIRANGA	17
dom 14/05/23	14h00min	Amador	CRICIÚMA JR	X	CARRASCO	18
dom 14/05/23	16h00min	Amador	NOVO ASTRO	X	RIACHO FUNDO	19
dom 21/05/23	16h00min	Amador	S.O.S.	X	VOLTA GRANDE	20

GRUPO A										
Nº	TIME	PT	J	V	E	D	GM	GS	SG	%
1ª	S.O.S.	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2ª	YPIRANGA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3ª	CARRASCO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4ª	CRICIÚMA JR	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5ª	VOLTA GRANDE	0	0	0	0	0	0	0	0	0

GRUPO B										
Nº	TIME	PT	J	V	E	D	GM	GS	SG	%
1ª	RESENHA FC	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2ª	RIACHO FUNDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3ª	RECANTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4ª	PAU DE PILÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5ª	NOVO ASTRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0

ARTILHARIA										
Nº	TIME	PT	J	V	E	D	GM	GS	SG	%
1ª										
2ª										
3ª										
4ª										
5ª										
6ª										
7ª										

2ª FASE - SEMIFINAL						
LOCAL: VOLTA GRANDE						
DATA	HORA	CATEG.	EQUIPE - A	RESULTADO	EQUIPE - B	J
sáb 27/05/23		Amador	1º do Grupo A	X	2º do Grupo B	21
dom 28/05/23		Amador	2º do Grupo A	X	1º do Grupo B	22

3ª FASE - FINAL						
LOCAL: VOLTA GRANDE						
DATA	HORA	CATEG.	EQUIPE - A	RESULTADO	EQUIPE - B	J
dom 04/06/23	16h00min	Amador	Vencedor do Grupo A 13	X	Vencedor do Grupo B 14	23



11ª COPA DO CAFÉ DE VOLTA GRANDE - Edição 2023

Modelo de Súmula

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº 13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Clériston Andrade, S/N, Sol Nascente, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER



SÚMULA																				
VOLTA GRANDE										CARRASCO										
DATA: dom 02/04/23					Nº JOGO: 001					ÁRBITRO 1: GILBERTO DO LAGO SILVA					ÁRBITRO 2: IVAN BARBOSA DE SOUZA					
HS INÍCIO: 15h30min					CATEGORIA: Amador					ÁRBITRO 2: IVAN BARBOSA DE SOUZA					MESÁRIO:					
INÍCIO DO 1º T:					TERMINO DO 1º T:					MESÁRIO:					MESÁRIO:					
INÍCIO DO 2º T:					TERMINO DO 2º T:					MESÁRIO:					MESÁRIO:					
Nº	VOLTA GRANDE - NOME DO ATLETA	Gols	CARTÕES					REG.	Nº	CARRASCO - NOME DO ATLETA	Gols	CARTÕES								
			1	2	3	4	5					A	V	1	2	3	4	5	A	V
1	Volta 01								1	ROSMALDO SANTOS DA SILVA JUNIOR - (JUNIOR)										
	Volta 02								2	SAMUEL DA SILVA MELO - (SAMUEL)										
5	Volta 03								3	JOÃO NETO DE MIRANDA ROCHA - (NETO)										
6	Volta 04								4	LOURIVALDO SANTOS BARBOSA - (CARECA)										
8	Volta 05								5	GEOVANE DIAS DA SILVA - (SEU DIAS)										
4	Volta 06								6	ODACIR COSTA DOS SANTOS JUNIOR - (ODACIR)										
2	Volta 07								7	EMERSON OLIVEIRA MIRANDA - (SÓ)										
7	Volta 08								8	ISAEL EVANGELISTA NASCIMENTO FERRO - (PINTO BALLAL)										
13	Volta 09								9	NEWTON LUCIANO GODILHO MACHADO NETO - (NETINHO)										
10	Volta 10								10	THALON ALVES DE MIRANDA - (THALON)										
9	Volta 11								11	ODACIR COSTA DOS SANTOS JUNIOR - (JUNIOR)										
3	Volta 12								12	ODACIR COSTA DOS SANTOS JUNIOR - (JUNIOR)										
11	Volta 13								13	ODACIR COSTA DOS SANTOS JUNIOR - (JUNIOR)										
	Volta 14								14	ODACIR COSTA DOS SANTOS JUNIOR - (JUNIOR)										
	Volta 15								15	ODACIR COSTA DOS SANTOS JUNIOR - (JUNIOR)										
	Volta 16								16	ODACIR COSTA DOS SANTOS JUNIOR - (JUNIOR)										
	Volta 17								17	ODACIR COSTA DOS SANTOS JUNIOR - (JUNIOR)										
	Volta 18								18	ODACIR COSTA DOS SANTOS JUNIOR - (JUNIOR)										
	Volta 19								19	ODACIR COSTA DOS SANTOS JUNIOR - (JUNIOR)										
	Volta 20								20	ODACIR COSTA DOS SANTOS JUNIOR - (JUNIOR)										
	Volta 21								21	ODACIR COSTA DOS SANTOS JUNIOR - (JUNIOR)										
	Volta 22								22	ODACIR COSTA DOS SANTOS JUNIOR - (JUNIOR)										
	Volta 23								23	ODACIR COSTA DOS SANTOS JUNIOR - (JUNIOR)										
	Volta 24								24	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX										

GOLS										GOLS									
01:	02:	03:	04:	05:	06:	07:	08:	09:	10:	01:	02:	03:	04:	05:	06:	07:	08:	09:	10:
11:	12:	13:	14:	15:	16:	17:	18:	19:		11:	12:	13:	14:	15:	16:	17:	18:	19:	

ASSINATURA DO CAPITÃO										ASSINATURA DO CAPITÃO									

TÉCNICO:										TÉCNICO:									
A. TÉCNICO:										A. TÉCNICO:									
MASSAGISTA:										MASSAGISTA:									

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N° 13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Clériston Andrade, S/N, Sol Nascente, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000



ATO DE PUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ-BA. **CONTRATADO:** BRUNO BORGES OLIVEIRA SILVA, PORTADOR DO RG Nº 12.578.523-29 E CPF Nº 052.092.975-60. CREDENCIAMENTO Nº005/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE MARKETING, PARA ATUAR NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ. VIGÊNCIA: 20/03/2023 A 30/11/2023. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 22.522,50 (VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE DE DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93. TAPIRAMUTÁ-BA, 20 DE MARÇO DE 2023. ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS – PREFEITO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ-BA. **CONTRATADO** EDE CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS, PORTADOR DO RG Nº 1378351088 E CPF Nº 021.259.315-32. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATUAR NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ. VIGÊNCIA: 08/03/2023 A 30/11/2023. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93. TAPIRAMUTÁ-BA, 08 DE MARÇO DE 2023. ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS – PREFEITO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ-BA. **CONTRATADO** LUZINETE ALVES PASSOS, PORTADORA DO RG Nº 0939234734 E CPF Nº 011.752.335-60. CREDENCIAMENTO Nº005/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MERENDEIRA, PARA ATUAR NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ. VIGÊNCIA: 08/03/2023 A 30/11/2023. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 11.818,80 (ONZE MIL E OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93. TAPIRAMUTÁ-BA, 08 DE MARÇO DE 2023. ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS – PREFEITO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ-BA. **CONTRATADO** JACIANE MENDES DA SILVA, PORTADORA DO RG Nº 0859956148 E CPF Nº 926.474.305-78. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATUAR NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ. VIGÊNCIA: 14/03/2023 A 30/11/2023. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93. TAPIRAMUTÁ-BA, 14 DE MARÇO DE 2023. ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS – PREFEITO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ-BA. **CONTRATADO:** CAMILA DOS SANTOS, PORTADORA DO RG Nº 57.776.417-2 E CPF Nº 043.308.865-43. CREDENCIAMENTO Nº005/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE DISCIPLINA, PARA ATUAR NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ. VIGÊNCIA: 16/03/2023 A 30/11/2023. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.120,00 (SEIS MIL E CENTO E VINTE REAIS). AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93. TAPIRAMUTÁ-BA, 16 DE MARÇO DE 2023. ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS – PREFEITO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ-BA. **CONTRATADO:** IVANILDE DOS SANTOS MARCELINO, PORTADORA DO RG Nº 1191002586 E CPF Nº 005.875.575-67. CREDENCIAMENTO Nº005/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE DISCIPLINA, PARA ATUAR NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ. VIGÊNCIA: 16/03/2023 A 30/11/2023. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 11.880,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS). AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93. TAPIRAMUTÁ-BA, 16 DE MARÇO DE 2023. ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS – PREFEITO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ-BA. **CONTRATADO:** DAIANA ALMEIDA OLIVEIRA, PORTADORA DO RG Nº 1389565378 E CPF Nº 046.456.105-11. CREDENCIAMENTO Nº005/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE DISCIPLINA, PARA ATUAR NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ. VIGÊNCIA: 16/03/2023 A 30/11/2023. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 11.880,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS). AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93. TAPIRAMUTÁ-BA, 16 DE MARÇO DE 2023. ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS – PREFEITO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ-BA. **CONTRATADO:** PATRICIA ALMEIDA RODRIGUES DOS SANTOS, PORTADORA DO RG Nº 1349349038 E CPF Nº 019.334.665-61. CREDENCIAMENTO Nº005/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE DISCIPLINA, PARA ATUAR NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ. VIGÊNCIA: 16/03/2023 A 30/11/2023. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 11.880,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS). AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93. TAPIRAMUTÁ-BA, 16 DE MARÇO DE 2023. ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS – PREFEITO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ-BA. **CONTRATADO:** FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA, PORTADORA DO RG Nº 1603576320 E CPF Nº 069.498.795-63. CREDENCIAMENTO Nº005/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE DISCIPLINA, PARA ATUAR NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ. VIGÊNCIA: 16/03/2023 A 30/11/2023. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.120,00 (SEIS MIL E CENTO E VINTE REAIS). AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93. TAPIRAMUTÁ-BA, 16 DE MARÇO DE 2023. ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS – PREFEITO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ-BA. **CONTRATADO:** MARILIA QUEIROZ NUNES, PORTADORA DO RG Nº 1531856608 E CPF Nº 042.784.425-80. CREDENCIAMENTO Nº005/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE DISCIPLINA, PARA ATUAR NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ. VIGÊNCIA: 16/03/2023 A 30/11/2023. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 11.880,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS). AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93. TAPIRAMUTÁ-BA, 16 DE MARÇO DE 2023. ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS – PREFEITO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ-BA. **CONTRATADO:** TATIELE SANTOS DA SILVA, PORTADORA DO RG Nº 0939230585 E CPF Nº 007.317.545-57. CREDENCIAMENTO Nº005/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE DISCIPLINA, PARA ATUAR NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ. VIGÊNCIA: 16/03/2023 A 30/11/2023. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 11.880,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS). AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93. TAPIRAMUTÁ-BA, 16 DE MARÇO DE 2023. ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS – PREFEITO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ-BA. **CONTRATADO:** LUCINEIA MIRANDA DO NASCIMENTO, PORTADORA DO RG Nº 1191230295 E CPF Nº 037.450.535-75. CREDENCIAMENTO Nº005/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE DISCIPLINA, PARA ATUAR NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ. VIGÊNCIA: 16/03/2023 A 30/11/2023. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 11.880,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS). AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93. TAPIRAMUTÁ-BA, 16 DE MARÇO DE 2023. ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS – PREFEITO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ-BA. **CONTRATADO:** FABRICIA PEREIRA DOS SANTOS, PORTADORA DO RG Nº 1560596490 E CPF Nº 038.955.375-19. CREDENCIAMENTO Nº005/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE DISCIPLINA, PARA ATUAR NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ. VIGÊNCIA: 16/03/2023 A 30/11/2023. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 11.880,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS). AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93. TAPIRAMUTÁ-BA, 16 DE MARÇO DE 2023. ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS – PREFEITO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ-BA. **CONTRATADO:** DANIELE XAVIER SANTOS, PORTADORA DO RG Nº 20.975.679-91 E CPF Nº 861.024.035-50. CREDENCIAMENTO Nº005/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE DISCIPLINA, PARA ATUAR NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ. VIGÊNCIA: 16/03/2023 A 30/11/2023. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.120,00 (SEIS MIL E CENTO E VINTE REAIS). AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93. TAPIRAMUTÁ-BA, 16 DE MARÇO DE 2023. ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS – PREFEITO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ-BA. **CONTRATADO:** KARINE SANTOS DE SENA, PORTADORA DO RG Nº 1476884188 E CPF Nº 070.544.285-36. CREDENCIAMENTO Nº005/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE DISCIPLINA, PARA ATUAR NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ. VIGÊNCIA: 16/03/2023 A 30/11/2023. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.120,00 (SEIS MIL E CENTO E VINTE REAIS). AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93. TAPIRAMUTÁ-BA, 16 DE MARÇO DE 2023. ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS – PREFEITO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ-BA. **CONTRATADO** JACIARA SILVA DOS SANTOS, PORTADORA DO RG Nº 1625074107 E CPF Nº 068.380.695-55. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2022. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATUAR NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ. **VIGÊNCIA:** 08/03/2023 A 30/11/2023. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). **AMPARO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93. TAPIRAMUTÁ-BA, 08 DE MARÇO DE 2023. ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS – PREFEITO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ-BA. **CONTRATADO** IVONETE SOARES DA SILVA, PORTADORA DO RG Nº 1508449481 E CPF Nº 042.001.495-08. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATUAR NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ. VIGÊNCIA: 14/03/2023 A 30/11/2023. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93. TAPIRAMUTÁ-BA, 14 DE MARÇO DE 2023. ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS – PREFEITO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ-BA. **CONTRATADO** JEVANIA LIMA SANTOS, PORTADORA DO RG Nº 1269801953 E CPF Nº 005.875.585-39. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATUAR NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ. VIGÊNCIA: 07/03/2023 A 30/11/2023. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93. TAPIRAMUTÁ-BA, 07 DE MARÇO DE 2023. ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS – PREFEITO.